



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Disciplina a atividade curricular Estágio Supervisionado em Psicologia, obrigatório e não obrigatório, no Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios.

O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 26 do Regimento Geral da UFAL,

CONSIDERANDO que a DCN nº 5/2011 para os Cursos de Graduação de Psicologia estabelece normas para a construção do Projeto Pedagógico do Curso, também orienta as normas de estágio;

CONSIDERANDO a exigência de regulamentação da atividade de estágio supervisionado como componente curricular obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO que a atividade de estágio curricular é obrigatória para a formação da(o) psicóloga(o), uma vez que oportuniza a articulação entre teoria e prática profissional, aspecto fundamental para a compreensão da realidade social, como preconiza o Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e da Resolução nº 95/2019-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2019, que disciplina a atividade de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação da maioria dos membros deste

Colegiado, em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar, na forma do Anexo desta Resolução, a Política de Estágio Supervisionado, obrigatório e não-obrigatório, do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a aprovação do Regulamento de Estágio Supervisionado em Psicologia pelo Colegiado do Curso.

Palmeira dos Índios/AL, em 17 de setembro de 2020

PROF^a. DANIELLE OLIVEIRA DA NÓBREGA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia
UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – COLEGIADO DO CURSO DE
PSICOLOGIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA

1 – DIRETRIZES

O Estágio em Psicologia é parte integrante e fundamental na formação da(o) psicóloga(o). Tem como objetivo instrumentalizar a(o) discente para o exercício do trabalho profissional a partir da articulação dos diversos conhecimentos considerados fundamentais para a formação da(o) psicóloga(o).

Em consonância com o Perfil Geral do Egresso, expresso no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, as diretrizes que orientarão a atividade de estágio são:

- Aquisição de conhecimentos básicos e específicos das áreas de atuação da Psicologia;
- Apreensão de uma postura consciente e responsável no que tange ao uso de métodos e técnicas científicas, à avaliação e à produção de conhecimentos da Psicologia;
- Apreensão de habilidades que favoreçam o intercâmbio com outros campos de conhecimento e de atuação profissional, visando à compreensão dos fenômenos humanos em sua complexidade e reconhecendo as especificidades e limites da prática psicológica;

- Aquisição de uma formação pluralista, que implique no reconhecimento e na análise comparativa da diversidade de sistemas psicológicos, garantindo, ainda, a reflexão sobre os efeitos particulares das práticas decorrentes de cada uma dessas articulações conceituais;
- Aquisição de qualidades que possibilitem a busca e a utilização de conhecimentos produzidos pela ciência psicológica e por diferentes áreas relacionadas ao objeto da profissão. Trata-se do desenvolvimento de habilidades de busca permanente por atualização de conhecimentos e por aprendizagens constantes de forma autônoma;
- Desenvolvimento de uma postura ética, de crítica cuidadosa aos efeitos individuais e coletivos das intervenções profissionais, da produção de conhecimentos psicológicos e sua transmissão, e capacidade de pautar a conduta profissional por referenciais legais e éticos da categoria;
- Desenvolvimento de uma postura que ressalte o compromisso político-social. Deve-se privilegiar uma formação fundamentada na dimensão sócio-histórica do homem, voltada para as necessidades da maioria da população e para a melhoria das condições de vida.

Para concretizar as diretrizes expostas e cumprir o objetivo explicitado, é estabelecida a Política de Estágio que orientará a atividade no Curso de Graduação em Psicologia da UFAL – Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios, conforme apresentada neste Regulamento de Estágio Supervisionado.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estágio Supervisionado é elemento constitutivo dos componentes curriculares obrigatórios previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia e será desenvolvido de acordo com as normas emitidas pela UFAL, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/2013-2017 e pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao que rege a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 95/2019-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2019,

disciplinar-se-á também neste Regulamento a atividade de estágio não-obrigatório.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. São princípios fundantes da Política de Estágio do Curso de Psicologia da UFAL/ Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios:

- I. A articulação, no processo de ensino e aprendizagem, do conjunto dos componentes curriculares do curso com a realidade do campo de estágio, como momentos constitutivos e constituintes da formação acadêmica;
- II. A reflexão contínua sobre o fazer profissional, a partir da interlocução entre teoria e prática;
- III. A proposição à(ao) discente de oportunidades de apreender o trabalho profissional por meio de vivências de determinadas atividades profissionais específicas a cada campo de estágio;
- IV. A capacitação da(o) estudante para vivenciar a formação e o exercício profissional na relação entre os sujeitos fundamentais do estágio: discentes, docentes e supervisoras(es) de campo.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA E DAS RESPONSABILIDADES SOBRE A ATIVIDADE DE ESTÁGIO NO CURSO DE PSICOLOGIA

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

Art. 3º. O Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios disporá de uma Coordenação de Estágio, considerada órgão de apoio acadêmico, conforme determina a Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL.

Parágrafo Único. A Coordenação de Estágio é composta por dois(duas) professores(as): um(a) titular e um(a) suplente, escolhidos(as) pelo Colegiado dentre

os(as) docentes do quadro efetivo do Curso, para o exercício da função durante 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Colegiado.

Art. 4º. Para fins de apoiar a atuação da Coordenação de Estágio, sempre que necessário, o Colegiado do Curso deverá ser consultado para deliberar sobre assuntos referentes ao estágio.

Art. 5º. Supervisor(a) acadêmico(a) é a denominação dada ao(à) docente vinculado(a) ao Curso responsável pela orientação nos Estágios Básicos 1 e 2 e Estágios Específicos 1 e 2.

Art. 6º. Supervisor(a) de campo é a denominação dada ao(à) profissional de Psicologia responsável pela orientação direta aos(às) estudantes no âmbito da Instituição Concedente do estágio, conforme preconiza a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

Art. 7º. São atribuições das Instituições Concedentes:

- I. Celebrar o convênio e formalizar os documentos junto à Coordenação de Estágio/PROGRAD UFAL;
- II. Ofertar, em acordo com a(o) profissional de Psicologia, o número de vagas.

Parágrafo Único. Em caso de Estágio Não Obrigatório o setor de estágio da PROGRAD/UFAL emite a documentação, mas é a Instituição Concedente a responsável pelo pagamento da bolsa, apólice de seguro e do auxílio transporte para a(o) estagiária(o), de acordo com a Lei de Estágio 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. São atribuições da Coordenação de Estágio:

- I. Selecionar e aprovar os campos de estágio, através de contatos com as Instituições Concedentes e mantendo, sempre que necessário, articulação com o Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- II. Divulgar para as(os) discentes as disponibilidades dos campos de estágio e

coordenar o seu processo de inserção nas Instituições Concedentes;

- III. Informar às(aos) supervisoras(es) acadêmicas(os) dos Estágios Básicos 1 e 2 e Estágios Específicos 1 e 2, a cada semestre letivo, a oferta de Instituições Conveniadas, distribuídas conforme o perfil docente;
- IV. Encaminhar as(os) discentes ao campo de estágio com a devida documentação;
- V. Orientar as(os) supervisoras(es) acadêmicas(os) e de campo quanto à documentação necessária ao estágio;
- VI. Propor eventos, formações e/ou capacitações para promover a integração e o aperfeiçoamento da relação das(os) envolvidas(os) no estágio, supervisoras(es) acadêmicas(os), de campo e estagiárias(os);
- VII. Supervisionar as(os) estagiárias(os) desta Coordenação;
- VIII. Fazer saber sobre a presente Resolução/Regulamento.

Art. 9º. São atribuições da Vice-Coordenação de Estágio:

- I. Partilhar com o(a) Coordenador(a) as suas atribuições;
- II. Substituir o(a) Coordenador(a) nos seus impedimentos.

Art. 10º. São atribuições das(os) estagiárias(os) desta Coordenação:

- I. Compreender a Coordenação de Estágio como um sistema organizacional aberto ao ambiente externo à Universidade;
- II. Identificar a identidade da Coordenação de Estágio, suas atribuições, normativas, objetivos e cultura específica;
- III. Conhecer as normas de estágio do Curso de Psicologia;
- IV. Perceber a relação entre os sistemas organizacionais com os quais a Coordenação de Estágio se relaciona;
- V. Analisar as dificuldades enfrentadas e propor soluções;
- VI. Articular as atividades propostas pelas(os) supervisoras(es) acadêmicas(os) e de campo;
- VII. Participar da proposição de eventos e dar suporte aos encontros entre os envolvidos – supervisoras(es) acadêmicas(os), de campo e estagiárias(os).

Art. 11º. São atribuições do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) de Estágio:

- I. Selecionar as(os) discentes a serem encaminhadas(os) para estágio, caso necessário, a partir de critérios estabelecidos de acordo com cada área de estágio;
- II. Acompanhar o processo de desenvolvimento do estágio;
- III. Orientar o trabalho desenvolvido pelas(os) estagiárias(os) mediante supervisão periódica;
- IV. Comparecer ao Campo de Estágio, sempre que considerar necessário;
- V. Analisar com as(os) estagiárias(os) e a(o) supervisor(a) de campo o encaminhamento das atividades de estágio;
- VI. Elaborar planos de estágio, em conjunto com as(os) supervisoras(es) de campo e com as(os) estagiárias(os);
- VII. Avaliar o desempenho das(os) estagiárias(os), a partir dos critérios e instrumentos definidos no Art. 37º deste Regulamento;
- VIII. Participar e/ou promover junto à Coordenação de Estágio dos eventos, formações e/ou capacitações realizadas pelo Curso;
- IX. Orientar a devolutiva aos campos de estágio, a depender de como a Instituição Concedente solicitar esta devolutiva.

Art. 12º. São atribuições do(a) Supervisor(a) de Campo de Estágio:

- I. Colaborar com o processo de formação acadêmica da(o) discente;
- II. Acompanhar a prática curricular no âmbito da Instituição Concedente de Estágio;
- III. Possibilitar o acesso da(o) estagiária(o) à documentação necessária ao conhecimento da Instituição Concedente de Estágio;
- IV. Manter atualizada a documentação relativa ao estágio;
- V. Informar à(ao) supervisor(a) acadêmica(o) sobre o trabalho desenvolvido pelas(os) estagiárias(os) e fornecer elementos para avaliação das(os) mesmas(os);
- VI. Participar, sempre que possível e quando ofertado pelo Curso de Psicologia,

de reuniões de estudos e/ou de planejamentos, de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização;

- VII. Apresentar à(ao) estagiária(o) o campo de trabalho nas atividades de Estágio Básico 1 e 2 e Estágio Específico 1 e 2, nos períodos requeridos;
- VIII. Elaborar planos de estágio, em conjunto com a(o) supervisor(a) acadêmica(o) e com as(os) estagiárias(os);
- IX. Comunicar à Coordenação de Estágio, com antecedência, quando houver necessidade de ausentar-se por período prolongado ou desligamento da Instituição Concedente de Estágio;
- X. Avaliar, com a(o) supervisor(a) acadêmica(o), o desempenho das(dos) estagiárias(os) a partir de critérios e instrumentos definidos no Art. 37º deste Regulamento.

Parágrafo Único. Ao(À) supervisor(a) de campo será concedido o certificado de atuação como supervisor(a) de campo, com carga horária entre 72 e 440 horas, de acordo com o período e modalidade de estágio em que exercer a referida função.

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I – DOS TIPOS DE ESTÁGIO E DE SEUS REQUISITOS

Seção I – Da Classificação

Art. 13º. A atividade de estágio se classifica como:

- I. Estágio Supervisionado Obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios como componente curricular obrigatório do Curso, com carga horária total de 584 horas;
- II. Estágio Curricular Não Obrigatório, é compreendido como oportunidade de estágio opcional à(ao) discente, que deverá ter a anuência da Coordenação

de Estágio e do Colegiado do Curso e objetiva aproximações às demandas colocadas nas diferentes áreas de atuação da(o) psicóloga(o).

§ 1º – O Estágio Não Obrigatório não poderá ser considerado para dispensa parcial ou total do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º – O Estágio Não Obrigatório deve seguir os termos contidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº 95/2019-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2019.

§ 3º – O Estágio Curricular Não Obrigatório somente poderá ser realizado a partir do 5º período do Curso ou durante o cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório, ficando tal decisão condicionada à análise e deliberação da Coordenação de Estágio e do Colegiado do Curso.

§ 4º – A carga horária cumprida em Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser creditada apenas e tão somente para fins de contabilização de Atividade Complementar.

Art. 14º. O Estágio Curricular Obrigatório está dividido em:

- I. Estágio Básico 1 e 2, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios, deverá ser realizado nos 6º e 7º períodos do fluxo padrão no mesmo campo, com 72 horas de duração cada, totalizando 144 horas;
- II. Estágio Específico 1 e 2, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios, deverá ser realizado nos 9º e 10º períodos do fluxo padrão no mesmo campo, com 220 horas de duração cada, totalizando 440 horas.

§ 1º – O Estágio Básico deve propiciar à(ao) discente as primeiras aproximações com os campos de atuação da Psicologia, possibilitando à(ao) estagiária(o) o acompanhamento e execução de tarefas básicas do trabalho da(o) psicóloga(o).

§ 2º – O Estágio Específico deve promover a prática efetiva em uma área de atuação em Psicologia.

Art. 15º. As atividades de Estágio Básico 1 e 2 e Estágio Específico 1 e 2 serão regidas pelo presente Regulamento de Estágio.

Art. 16º. As notas de cada Estágio serão originadas da avaliação da(o) supervisor(a) acadêmica(o), em conformidade com o Capítulo III – Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório.

Seção II – Dos Requisitos para o Estágio Supervisionado Obrigatório

Art. 17º. As 584 horas do Estágio Supervisionado Obrigatório serão cumpridas nas Instituições Conveniadas, chamadas Concedentes, com a seguinte distribuição de carga horária por semestre letivo, considerando-se o fluxo padrão:

- I. 72 horas, no 6º período;
- II. 72 horas, no 7º período;
- III. 220 horas, no 9º período;
- IV. 220 horas, no 10º período.

§ 1º – Nos períodos citados nos incisos I e II deste artigo, a(o) discente deverá estar matriculada(o) no Estágio Básico 1 e 2, respectivamente.

§ 2º – Nos períodos citados nos incisos III e IV deste artigo, a(o) discente deverá estar matriculada(o) no Estágio Específico 1 e 2, respectivamente.

§ 3º – O Estágio Básico 1 e o Estágio Específico 1 serão ofertados em período estabelecido pela Coordenação de Estágio, de acordo com o calendário acadêmico.

§ 4º – Para os Estágios Básicos 1 e 2, que serão realizados no mesmo campo, a carga horária total no campo de estágio corresponde à 58 horas, enquanto que a carga horária de supervisão acadêmica refere-se à 14 horas, totalizando 72 horas obrigatórias por semestre.

§ 5º – Nos Estágios Específicos 1 e 2, que serão realizados no mesmo campo, a carga horária total no campo de estágio é de 165 horas, enquanto que a carga horária total de supervisão acadêmica é de 55 horas, totalizando 220 horas obrigatórias por semestre.

Art. 18º. São pré-requisitos gerais para matrícula em Estágio Obrigatório de todas as áreas as seguintes disciplinas curriculares: Ética Profissional, Aconselhamento Psicológico, Psicologia e Políticas Públicas e Processos Grupais 1 e 2.

Art. 19º. Os pré-requisitos específicos por áreas encontram-se no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 20º. As atividades de extensão e de iniciação científica desenvolvidas pelas(os) docentes, que contemplem estudantes do Curso, regularmente matriculadas(os), poderão ser equiparadas ao Estágio de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Resolução nº. 01/2009 do Colegiado do Curso de Psicologia.

Art. 21º. É obrigatória a cobertura de seguro contra acidentes pessoais em favor da(o) estagiária(o).

§ 1º – O pagamento do seguro por Estágio Curricular Obrigatório será providenciado pela UFAL ou pela Instituição Concedente.

§ 2º – Caso o Estágio seja administrado por Agente de Integração, a responsabilidade pelo pagamento do seguro será deste.

Art. 22º. A jornada de atividade em Estágio durante o período de férias da(o) discente e/ou do(a) supervisor(a) de campo deve ser estabelecida em comum acordo entre a Instituição Concedente de estágio, a(o) discente, o(a) supervisor(a) acadêmico(a) e o(a) supervisor(a) de campo.

Seção III – Dos Requisitos para Estágio Curricular Não Obrigatório

Art. 23º. As(os) discentes poderão inserir-se em Estágio Curricular Não Obrigatório a partir do 5º semestre do fluxo padrão e com a presença de supervisoras(es) acadêmicas(os) e de campo.

Parágrafo Único. Caberá à Coordenação de Estágio, juntamente com o Colegiado do Curso, avaliar sobre a viabilidade de realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, considerando o semestre letivo da(o) discente e a área de atuação no referido estágio.

Art. 24º. A Universidade poderá contribuir com a pré-seleção das(os) discentes para inserção posterior na Instituição Concedente.

Art. 25º. A Instituição Concedente assumirá inteira responsabilidade pela(o) discente

na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. No caso de Estágio Curricular Não Obrigatório, o pagamento do seguro será providenciado pela Instituição Concedente.

Seção IV – Das Vagas e Seleção para Estágio

Art. 26º. A Coordenação de Estágio deverá divulgar com o máximo de antecedência possível o quadro de vagas de estágio disponíveis para o período letivo.

Art. 27º. A quantidade de vagas por supervisor(a) acadêmico(a) ou de campo deverá ser de, no máximo, 10 vagas para Estágio Básico e, no máximo, 10 vagas para Estágio Específico.

Art. 28º. As(os) discentes deverão escolher a área de estágio de acordo com a disponibilidade de vagas existentes no período letivo.

Art. 29º. É dever das(os) discentes inscreverem-se na área de estágio desejada a cada período letivo, a depender da oferta.

Parágrafo Único. Cada discente somente poderá inscrever-se em duas opções, a 1ª e 2ª, como área de estágio no período estabelecido.

Art. 30º. Nos casos em que houver uma demanda maior que a oferta de vagas em determinada área deverá ser realizada seleção.

§ 1º – A seleção de estágio será preferencialmente responsabilidade do(a) supervisor(a) acadêmico(a).

§ 2º – O estabelecimento dos critérios para a seleção de estágio será preferencialmente responsabilidade do(a) supervisor(a) acadêmico(a), que deverá publicar tais critérios antes da seleção.

§ 3º – Caso a(o) discente se submeta à seleção e não seja aprovada(o), a(o) mesma(o) deverá inscrever-se em área de estágio que possua disponibilidade de vagas.

Art. 31º. É vetada a opção das(os) discentes estagiarem no mesmo local em que trabalham. Caso as(os) estudantes requeiram tal situação, a realização ou não do estágio deverá ser analisada e deliberada pela Coordenação de Estágio, juntamente

com o Colegiado do Curso.

Seção V – Da Interrupção de Estágio

Art. 32º. Nos casos em que houver desejo ou necessidade de desistência e/ou mobilidade do local de estágio, manifestado pela(o) estagiária(o) ou pela Instituição Concedente ou pela Instituição de Ensino, a parte interessada deverá apresentar à Coordenação de Estágio documento explicitando os motivos para a desistência e/ou mobilidade do local de estágio.

§ 1º – Após análise, a Coordenação de Estágio deferirá ou não o pedido, devendo apresentar e comunicar seu parecer à parte no prazo de 5 dias úteis.

§ 2º – A aprovação do pedido estará condicionada ao cumprimento pela(o) discente de todos os requisitos de avaliação requeridos para os períodos anteriores de estágio.

§ 3º – Após aprovação do pedido caberá à Coordenação de Estágio inserir a(o) discente em novo campo de estágio.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 33º. As Instituições Concedentes de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório firmarão convênio com a Universidade Federal de Alagoas, devendo cadastrar as áreas de atuação no Módulo de Gerenciamento de Estágio – MGE do sistema acadêmico, sendo aprovadas ou não pela Coordenação de Estágio, conforme consta no Artigo 12º da Resolução nº 95/2019 - CONSUNI/UFAL, considerando as condições fundamentais de propiciar às(aos) discentes experiências relativas à sua área de formação acadêmica.

Art. 34º. As Instituições Concedentes de Estágio devem obedecer aos seguintes critérios para abertura de Campo de Estágio:

- I. A Instituição Concedente deve ter um(a) Psicólogo(a) no exercício da

profissão, inscrito(a) e em dia com as obrigações do Conselho Regional de Psicologia (CRP - 15ª Região), com disponibilidade de horário para acompanhamento das(os) discentes e participação, quando solicitada pela academia, de seminários, apresentação do trabalho desenvolvido pelo Curso de Psicologia na Instituição etc.;

- II. Disponibilidade da Instituição Concedente em receber a(o) estagiária(o) no campo por dois semestres letivos, tanto no caso de Estágio Básico quanto no caso de Estágio Específico, sob supervisão profissional e acadêmica;
- III. A Instituição Concedente deverá assegurar as condições indispensáveis ao aprendizado da(o) estagiária(o), tais como: acompanhamento, orientação, flexibilidade de horário para o cumprimento das exigências regulamentares do Curso, treinamento, levantamentos e pesquisas, operacionalização de projetos, entre outras.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 35º. Ao final de cada semestre do Estágio Curricular Obrigatório, cumprida a carga horária prevista, a(o) discente obterá uma nota final de 0 a 10, concedida a partir da avaliação realizada pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a), com base na avaliação do(a) supervisor(a) de campo e nos critérios definidos neste Regulamento de Estágio.

Parágrafo Único. A nota final será composta pela média das notas na Avaliação Bimestral 1 e Avaliação Bimestral 2.

Art. 36º. O acompanhamento e a avaliação da(o) discente serão realizados pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a), com base na avaliação do(a) supervisor(a) de campo com participação da(o) discente, considerando seu desempenho no estágio:

- I. Pela obtenção de frequência de, no mínimo, 75% da carga horária total no campo de estágio e da carga horária total na supervisão acadêmica;
- II. Pela análise da documentação produzida pela(o) discente;
- III. Pela observação da postura ética, participação, criatividade, iniciativa,

disponibilidade, assiduidade, capacidade de articular teoria e prática e de se relacionar com os sujeitos envolvidos na prática curricular.

Art. 37º. As(os) discentes serão responsáveis pela apresentação obrigatória de documentação para que o acompanhamento e a avaliação sejam realizados.

Art. 38º. Caberá à(ao) discente elaborar durante o estágio os seguintes documentos nos respectivos prazos ou períodos:

- I. Plano de Estágio, elaborado pela(o) estagiária(o) e supervisor(a) de campo, sob orientação do(a) supervisor(a) acadêmico(a), a partir do primeiro mês após o ingresso no estágio;
- II. Relatório Final de Estágio, com sistematização das práticas, discussões teóricas sobre todo o processo de aprendizado em campo e avaliação da intervenção específica contida no Plano de Estágio, que deve ser entregue após 15 dias do término do estágio.

§ 1º – Considera-se Plano de Estágio o documento que contenha informações gerais sobre as atividades a serem desenvolvidas pela(o) discente na Instituição Concedente. A descrição detalhada dos componentes do Plano de Estágio está presente no Anexo 2 deste documento.

§ 2º – O Relatório Final de Estágio é um documento entregue à Coordenação de Estágio ao final do estágio, que deve conter informações sobre as atividades realizadas ao longo do estágio. A descrição detalhada do Relatório encontra-se no Anexo 3 deste documento.

Art. 39º. São atribuições e responsabilidades da(o) discente em estágio e ações observáveis de avaliação pelos supervisores(as) acadêmicos(as) e de campo:

- I. Conhecer e cumprir as normas da Instituição Concedente;
- II. Cumprir todas as atividades programadas concernentes ao estágio, inclusive no período do recesso escolar, quando necessário, desde que em comum acordo com os sujeitos envolvidos;
- III. Cumprir a carga horária estabelecida neste documento;
- IV. Registrar as ações desenvolvidas no campo de estágio;
- V. Entregar as documentações solicitadas pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a)

dentro dos prazos exigidos;

- VI. Participar, quando solicitado pela Coordenação de Estágio, da divulgação das práticas desenvolvidas;
- VII. Frequentar as reuniões de supervisões acadêmicas de Estágio Básico 1 e 2 e Estágio Específico 1 e 2;
- VIII. Utilizar bibliografia necessária à fundamentação da prática curricular;
- IX. Comparecer ao campo de estágio nos dias e horários estabelecidos;
- X. Contribuir com a continuidade das ações desenvolvidas, informando aos(as) novos(as) estagiários(as) sobre a experiência vivenciada, se for o caso;
- XI. Observar os princípios éticos de acordo com o Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o).

Art. 40º. É considerado abandono de estágio a ausência da(o) discente no campo de estágio e/ou nas reuniões de supervisão acadêmica, por três dias seguidos ou intermitentes, sem justificativa comprovada.

§1º – A não entrega dos documentos e/ou trabalhos solicitados pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a) podem ser considerados indícios de abandono do estágio, devendo ser informados à Coordenação de Estágio e devendo ser fator primordial para a avaliação do estágio por parte do(a) supervisor(a) acadêmico(a).

§2º – Ao ser caracterizado o abandono de estágio, a(o) discente será considerada(o) reprovado no estágio.

§3º – A(o) discente que alcançar a nota abaixo de 7,0 pontos será considerada(o) reprovada(o) no estágio, devendo refazê-lo quando for, novamente, disponibilizado na grade curricular semestral.

CAPÍTULO IV – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS À COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 41º. A(o) estagiária(o) deverá entregar à Coordenação de Estágio os documentos obrigatórios, da forma descrita abaixo:

- I. Até o 2º mês de estágio do período corrente 1 (uma) via do Termo de Compromisso de Estágio – TCE devidamente assinado e carimbado pela Instituição Concedente;
- II. Até a 2ª semana de aula do período subsequente ao do estágio cursado, o Relatório de Estágio, Ficha de Avaliação e Ficha de Frequência devidamente assinados.

§1º. Os certificados das(os) supervisoras(es) de campo serão emitidos depois da entrega dos documentos elencados acima.

§2º. Para fins de controle documental e de fluxo de estágio, ao final de cada semestre a Coordenação do Curso deverá encaminhar os resultados das notas de estágio das(os) discentes para a Coordenação de Estágio.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º. Os casos omissos serão discutidos, analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios.

Art. 43º. As normas de funcionamento do estágio na Clínica-Escola de Psicologia deverão ser complementadas por regulamentação específica.

Art. 44º. Esta regulamentação deverá entrar em vigor a partir da sua aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios.

**ANEXO 1 DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PSICOLOGIA
(QUADRO DE PRÉ-REQUISITOS E CO-REQUISITOS POR ÁREA DE ESTÁGIO)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

QUADRO DE PRÉ-REQUISITOS E CO-REQUISITOS POR ÁREA DE ESTÁGIO

ÁREAS	PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	CO-REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA
HOSPITALAR	---	Psicologia da Saúde e Hospitalar
JURÍDICA	---	Psicologia Jurídica
REABILITAÇÃO	Processos de Desenvolvimento 1 Psicologia Clínica 1 Psicologia e Saúde Mental 1	---
SOCIAL COMUNITÁRIA	Psicologia Social 2 Psicologia Social Comunitária	---
SAÚDE MENTAL	Psicologia e Saúde Mental 1	Psicologia e Saúde Mental 2
ESCOLAR/ EDUCACIONAL	Psicologia da Aprendizagem Processos de Desenvolvimento 2	Psicologia Escolar/educacional 1
ORGANIZACIONAL	Psicologia Organizacional e do Trabalho 1	Avaliação Psicológica
CLÍNICA ESCOLA	Psicologia Clínica 3 Psicologia e Saúde Mental 2 Estágio Básico 2	---

**ANEXO 2 DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PSICOLOGIA
(MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PLANO DE ESTÁGIO

Nome

Local, Data

PLANO DE ESTÁGIO

1. APRESENTAÇÃO

SUMÁRIO

1. Dados da/o Estagiária/o
 2. Dados da/o Supervisor/a de Campo
 3. Dados da/o Supervisor/a Acadêmica
 4. Histórico da Instituição/Organização
 5. Missão/Objetivos da Instituição/Organização
 6. Estrutura de Funcionamento da Instituição/Organização
 7. Atividades a Desenvolver
 8. Cronograma
- Referências

1. Dados da/o Estagiária/o

Nome:

Curso: Psicologia

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

2. Dados da/o Supervisor/a de Campo

Nome:

Instituição:

Formação Profissional:

Titulação:

CRP:

3. Dados da/o Supervisor/a Acadêmica

Supervisor/a:

Matrícula SIAPE:

Empresa: Universidade Federal de Alagoas

Formação Profissional: Psicologia

4. Histórico da Instituição/Organização

5. Missão/Objetivos da Instituição/Organização

6. Estrutura de Funcionamento da Instituição/Organização

7. Atividades a Desenvolver

(Descrição de como será a intervenção a ser realizada)

8. Cronograma

(Distribuição das etapas pelo tempo de estágio)

DATA	ATIVIDADE

Referências

**ANEXO 3 DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PSICOLOGIA
(MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GERÊNCIA DE ESTÁGIOS**

gest@prograd.ufal.br - (82) 3214-1083

Modelo de Capa e Folha de Identificação

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</p> <p>Relatório de Estágio Curricular em</p> <p>_____</p> <p>Nome do Estagiário</p> <p>_____</p> <p>Maceió - AL 2020</p>
--

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</p> <p>Relatório de Estágio Curricular em</p> <p>_____</p> <p>Dados do Estagiário</p> <p>Nome: _____ Registro Acadêmico: _____ Curso e Período: _____</p> <p>Dados do Local de Estágio</p> <p>Empresa: _____ Supervisor/a: _____ N° de registro: _____</p> <p>Período de Estágio</p> <p>Início: ____/____/____ Término: ____/____/____ Jornadas de trabalho: _____ horas semanais. Total de horas: _____ horas em _____</p> <p>Maceió - AL 2020</p>
--

1. INTRODUÇÃO

Descrever o Local de Estágio; o público atendido; os serviços oferecidos; os produtos elaborados; os tipos de materiais que compõem o acervo; a organização e disposição do espaço físico; a equipe; as funções ou atividades exercidas pelos membros da equipe.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário; os procedimentos desenvolvidos como prática de estágio; os instrumentos adotados para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; material bibliográfico colocado à disposição para estudo do estagiário; o tipo e a forma de orientação dada ao estagiário pelo supervisor local.

3. SUPORTE TEÓRICO PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Discorrer sobre a bibliografia utilizada enquanto estagiário para solucionar problemas identificados durante o estágio, e referenciá-la. Seguindo normas da ABNT.

4. CONCLUSÃO

- Comentar se o estágio realizado foi satisfatório, como sentiu o contato com os futuros colegas de profissão.
- Fazer uma correlação entre o estágio prático e os conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas relacionadas e no material de referência bibliográfica.

5. ANEXOS

- a) Anexar as Avaliações do/a Supervisor/a, conforme o modelo disponibilizado no MGE;
- b) Anexar cópia do Termo de Compromisso, com assinatura do(a) Coordenador(a) de Estágios.

6. DE ACORDO:

_____ e _____

Carimbo e assinatura do/a	Nome completo da/o
Supervisor/a	Estagiária/o

ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO RELATÓRIO

- a) Papel: tamanho A4
- b) Margens: superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm
- c) Parágrafos: 1 Tab (corresponde a 5 espaços)
- d) Espaço entre as linhas do texto: 1,5 linhas
- e) Tamanho da fonte: 12 para o texto; 14 para os títulos dos elementos pré-textuais, os títulos dos capítulos e pós-textuais.